



**ESTADO DO PARÁ MUNICÍPIO DE REDENÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 035/2022

1

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, de um lado como o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Guarantã, 80 – Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, o Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 446.088.616-20 e RG nº 4756606 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHAVES E CHAVES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.607.085/0001-83, com sede à Av. Antonio Luiz Testa, Nº555, Quadra 64, Lote 09 – Jardim América, na cidade de Redenção-PA, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr.º **VALDEON ALVES CHAVES**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 976.252.802-68 e Carteira de Identidade RG nº 6292760 – PC-PA, residente e domiciliado na Avenida Antonio Luiz Testa nº 555 – Setor Jardim América, neste Município, doravante denominada **CONTRATADA**, a parte contratante resolve em consonância com as **CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA** do Contrato nº **035/2022** Processo Licitatório nº **006/2021**, Pregão Presencial nº **002/2022**, conforme a solicitação através do memorando **137/2022 - DCFGC**, Justificativa, Parecer Jurídico e Parecer do Controle interno, No qual o citado contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, POR MEIO DE RECURSO PRÓPRIO**, rescindir de forma unilateral o referido contrato, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Resta-se evidente que a Lei 8.666/93 estabelece a possibilidade de a Administração Pública, rescindir unilateralmente o contrato administrativo por razões de interesse público, pautado na conveniência e na oportunidade. Sendo assim a rescisão almejada encontra-se, respaldo nos artigos da lei citado acima. Mais uma vez corroborando para a possibilidade de Rescisão Unilateral dos Contratos. Desta forma, conforme pleiteia o nosso ordenamento jurídico em tela, o distrato desses contratos, será pelo artigo citado acima, de forma unilateral pela administração “Contratante”, tendo por base a alteração social da empresa a qual prejudica a execução do contrato, que tem a possibilidade de o Administrador fazer o distrato unilateral desse contrato administrativo, nesse tipo de situação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente instrumento de distrato é irretratável, revogando-se a partir do **dia 20 de Junho de 2022**, todas as disposições em contrário.

E por estar assim ajustada, a parte contratante firma o presente termo de distrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, 20 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA
Marcelo França Borges
Prefeito Municipal de Redenção
CONTRATANTE

Testemunhas:

A) _____

RG:

B) _____

RG: